EDITAL Nº 36/2017

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Profª. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o **Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação UNICRED – CREDIUNI** e da Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital CREDIUNI Nº 36/2017 para abertura do calendário de inscrições de acordo com os seguintes critérios:

1. PÚBLICO: acadêmicos em situação regular e/ou com vínculo acadêmico vigente junto à Universidade Cruz Alta nos cursos de graduação ou pós-graduação.

2. DA INSCRIÇÃO: após a abertura de Edital, os interessados deverão retirar o formulário de requerimento de inscrição no site ou na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira até o dia **31 de agosto de 2017**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO: O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de fotocópia atualizada dos seguintes documentos:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF).
II – Documento de Identidade.
III – Certidão do Registro Civil (nascimento ou casamento).
IV – Comprovante de renda conforme atividade profissional e ou econômica sendo:

a) ASSALARIADOS
- ✓ Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos.

b) ATIVIDADE RURAL
- ✓ Declaração do Sindicato Rural com especificações dos rendimentos anuais, constando renda bruta e liquida e acompanhada das cópias das notas fiscais utilizadas para fazer a declaração;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); e
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS
- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses.

d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ✓ Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Cópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos.

e) ESTÁGIO

- ✓ Cópia do contrato de estágio vigente;
- ✓ Comprovante do valor recebido; e
- ✓ Extrato bancário dos últimos seis meses, pelo menos.

f) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- ✓ Cópia dos três últimos contracheques de remuneração mensal;
- ✓ Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

g) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- ✓ Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ Cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- ✓ Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos.

h) AUXÍLIO DE TERCEIROS

- ✓ Comprovante do auxílio, como recibo de depósitos efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar ou declaração da pessoa que fornece o auxílio informando os valores mensais destinados com firma reconhecida em cartório e 02 testemunhas.

V – Comprovante de residência (Energia Elétrica, Agua e Esgoto, Telefonia Fixa, declaração Cartório).
VI – Comprovante de matrícula do período que será financiado.
VII – Comprovação de Patrimônio: Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e Detran.
VIII – Outros documentos eventualmente solicitados pela UNICRED.

§1º. Se o candidato for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

§2º. Se o candidato for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

§3º. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

§4º. Os rendimentos líquidos apresentados deverão ser de no mínimo 02 (duas) vezes os valores da mensalidade do curso.

3.1. O candidato deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Mútuo como coobrigado solidário/fiador, observando os seguintes requisitos:

I – Ter idade superior a 18 (dezoito) anos.
II – Não possuir registro de restrição financeira.
III – Não ser cônjuge ou companheiro do candidato.
IV – Ser brasileiro ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil.
V – Se fiador de outro beneficiário, comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

Parágrafo único. Se o coobrigado solidário/fiador for casado ou se declarar em união estável, é obrigatória a anuência e assinatura do cônjuge ou companheiro no Contrato Particular de Mútuo. Sendo casado, e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

3.2. A indicação do coobrigado solidário/fiador deverá estar acompanhada de fotocópia atualizada dos mesmos documentos relacionados Item 3, exceto o disposto no Inciso VI.

§1º. Indispensável a apresentação da declaração de Imposto de Renda contendo os bens relacionados e o recibo de entrega.

§2º. Se o coobrigado/fiador for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

§3º. Se o coobrigado/fiador for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro.

§4º. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

§5º. Os rendimentos líquidos apresentados deverão ser de no mínimo 02 (duas) vezes os valores da mensalidade do curso.

§6º. Idade máxima admitida na data da contratação não superior a 65 anos.

4. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRÉDITO: será estabelecido conforme determinação do **Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação UNICRED – CREDIUNI Art. 9º e 10.**

5. DO VALOR DO CRÉDITO: o crédito concedido corresponderá ao valor de 100% (cem por cento) das mensalidades/anuidades autorizadas pela UNICRUZ e UNICRED, atendendo integralmente o disposto no artigo 12 do Regulamento Geral.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail creditoeducativo@unicruz.edu.br ou pias@unicruz.edu.br, telefones: (0XX) 55 3321 1572, (0XX) 55 3321 1532 ou na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira.

Cruz Alta, 12 de junho de 2017.

Profª. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta